



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/23

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme detalhamento no termo de referência

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a aquisição de equipamentos com instalação inclusa destinados ao funcionamento do abatedouro público municipal está relacionada à necessidade de garantir condições adequadas e seguras para o abate de animais destinados ao consumo humano. Primeiramente, é importante ressaltar que o funcionamento adequado do matadouro é fundamental para assegurar a saúde pública, uma vez que garante o abate de animais de forma controlada e em conformidade com as normas sanitárias estabelecidas. Além disso, a aquisição de equipamentos modernos e eficientes contribui para o aumento da produtividade e melhoria dos processos de abate, o que pode resultar em uma maior oferta de produtos de origem animal para a população.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", nos Decretos nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº. 8.250, de 25 de maio de 2014, no Decreto nº 10.024 de 09 de setembro de 2019 e na Lei nº. 8.666/93.

3. DOS ITENS

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO DE PLATAFORMAS PARA ESFOLA	1.0	UNIDADE	12.132,10	12.132,10
Especificação : Conjunto de plataformas para esfola composto por 03 (três) alturas. Fabricado em aço carbono A 36, com piso antiderrapante (chapa xadrez), pés em tubos de 3/16" X 6" ?, chumbadores, escada e corrimão tipo "guarda-corpo?". Pintura anti-ferruginosa. Dimensões: 3300 X 2200mm					
2	BOX	1.0	UNIDADE	17.959,73	17.959,73
Especificação : Box fabricado em aço carbono, com dimensões de 2,60m X 1,20m, treliçado, com dobradiças (duas partes móveis) para confinamento de caprinos, ovinos e suínos na área de abate.					
3	ESGUINHO	3.0	UNIDADE	1.661,11	4.983,33

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 337-702-7998
PÁGINA: 1 DE 8





Especificação : Esguicho contendo bico para lavagem da carcaça, registro para água e mangueira de alta pressão com 5 metros de comprimento.					
4	SERRA DE CARÇAÇA	1.0	UNIDADE	25.679,17	25.679,17
Especificação : Serra de carcaça com carro móvel, tipo ?oscilante?, com 01 (uma) lâmina em aço, 01 (um) motor elétrico, cabo de aço, roldanas, fios e chave elétrica. O contrapeso fabricado em aço carbono A 36, com rodízios, trilhamento para deslizamento e com chave de bloqueio.					
5	SERRA DE DIVISÃO DE QUARTOS	1.0	UNIDADE	24.654,17	24.654,17
Especificação : Serra de divisão de quartos, tipo ?oscilante?, com 01 (uma) lâmina em aço, 01 (um) motor elétrico, cabo de aço, roldanas, fios e chave elétrica.					
6	MESA PARA RECEPÇÃO DE BUCHOS E TRIPAS	1.0	UNIDADE	11.415,56	11.415,56
Especificação : Mesa para recepção de buchos e tripas. Fabricada em aço inox 304, com abas laterais, acabamento sanitário, chuveiro irrigador e dreno de limpeza. Pés em tubos quadrados e contraventados e rodízios. Dimensões: 1000 X 1800 X 900mm					
7	GUINCHOS ELÉTRICOS COM CAPACIDADE PARA 1000KG	2.0	UNIDADE	21.177,93	42.355,86
Especificação : Guinchos elétricos para sangria de bovinos, com capacidade para 1000kg e velocidade de elevação de 20 metros por minuto. Com estrutura de apoio em perfis ?U? de 6?. Motor elétrico e redutor de velocidade (motor-redutor).					
8	GUINCHO ELÉTRICO COM CAPACIDADE PARA 800KG	1.0	UNIDADE	19.590,00	19.590,00
Especificação : Guincho elétrico para sangria de suínos, com capacidade para 800kg e velocidade de elevação de 20 metros por minuto. Com estrutura de apoio em perfis ?U? de 6?. Motor elétrico e redutor de velocidade (motor-redutor).					
9	TANQUE PARA ESCALDAGEM DE SUÍNOS	1.0	UNIDADE	18.292,40	18.292,40
Especificação : Tanque para escaldagem de suínos. Fabricado em aço carbono A 36, composto por 01 (um) ?garfo? para movimentação e plataforma metálica para descarregamento do suíno. Aquecimento a vapor através de caldeira. Pintura anti-ferruginosa. Dimensões: 1200 x 1200 x 900mm					
10	MESA PARA DEPILAR SUÍNOS	1.0	UNIDADE	10.384,87	10.384,87
Especificação : Mesa para depilar suínos. Fabricada em aço inox 304, com abas laterais, e estrutura de apoio regulável. Dimensões: 1200 x 1400 x 900mm					
11	TANQUES PARA ESCALDAGEM DE UNHAS	4.0	UNIDADE	5.155,56	20.622,24
Especificação : Tanque para escaldagem de unhas. Fabricado em aço inox 304, com acabamento sanitário, dreno para escoamento. Aquecimento a vapor através de caldeira. Dimensões: 630mm ? X 400mm					
12	MESAS PARA MANIPULAÇÃO DE BUCHOS E TRIPAS	2.0	UNIDADE	10.516,67	21.033,34
Especificação : Mesa para manipulação de buchos e tripas. Fabricada em aço inox 304, com abas laterais, acabamento sanitário, chuveiro irrigador, dreno de limpeza e calhas para deslizamento dos materiais. Pés em tubos quadrados e contraventados. Dimensões: 800 X 2200 X 900mm					
13	BALANÇA AÉREA DIGITAL	1.0	UNIDADE	8.933,33	8.933,33
Especificação : Balança aérea digital, com capacidade para 500 kg, própria para pesagem em frigorífico / matadouros.					
14	CONJUNTO DE TRILHAMENTO PARA SANGRIA E ESFOLA	1.0	UNIDADE	108.957,33	108.957,33
Especificação : Conjunto de trilhamento para sangria e esfola fabricado em aço carbono A 36, vigas ?I? e ?U? e barras chatas, com abraçadeiras tipo ?grampo?. Pintura anti- ferruginosa. Quantidade: 60 metros					
15	CARRETILHA PARA SANGRIA	10.0	UNIDADE	1.577,77	15.777,70
Especificação : Carretilha para sangria, fabricada em aço carbono A 36, buchas de bronze, suportes e correntes. Sistema giratório e ganchos, que sirvam como guia de engate. Pintura anti-ferruginosa.					
16	CARRETILHA PARA ESFOLA	40.0	UNIDADE	553,63	22.145,20
Especificação : Carretilha para esfola. Fabricada em aço carbono A 36, buchas de bronze, suportes e correntes. Sistema giratório e ganchos em aço inox 304. Pintura anti- ferruginosa					
17	CALDEIRA VERTICAL CILÍNDRICA	1.0	UNIDADE	125.855,56	125.855,56
Especificação : Caldeira vertical cilíndrica com capacidade de 300 quilos de vapor/hora, de 90cm de diâmetro por 150cm de altura, 91 tubos de 2? de diâmetro, com 13m ² de superfície de aquecimento, fomalha pré-fabricada em alvenaria e revestida em chapa de aço carbono e todos os pertences. Acompanhando 01 (uma) bomba, 01 (um) injetor.					
18	INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO PARA ABATE DE BOVINOS	1.0	UNIDADE	15.489,67	15.489,67
Especificação : Insensibilizador pneumático para abate de bovinos. Composto por 01 (um) jogo de reparos, mangueira retrátil, mola de sustentação.					
19	ESTERILIZADOR A VAPOR PARA FACAS	6.0	UNIDADE	2.194,45	13.166,70
Especificação : Esterilizador a vapor para facas fabricado em aço inox 304, com compota para facas, fuzis ou ganchos, entrada d?água, dreno, conexões e válvulas.					
20	INSENSIBILIZADOR ELÉTRICO PARA ABATE DE CAPRINOS E SUÍNOS	1.0	UNIDADE	19.727,44	19.727,44





Especificação : Insensibilizador elétrico para abate de caprinos e suínos, com mola de sustentação					
21	COMPRESSOR DE AR (20 PÉS) E FILTRO DE AR	1.0	UNIDADE	13.233,33	13.233,33
Especificação : Compressor de ar (20 pés / 300L) com filtro para geração de ar comprimido, com motor elétrico de 5CV e ligação trifásica (380V), com conexões para pistolas/insensibilizadores pneumáticos para o abate dos bovinos, interligado com o filtro de ar que garanta a qualidade do ar para não danificar os insensibilizadores.					
22	PORTÃO CPRREDIÇÃO	1.0	UNIDADE	1.966,67	1.966,67
Especificação : PORTÃO CORREDIÇÃO PARA ACESSO DE CAPRINOS, OVINOS E SUÍNOS À ÁREA DE ABATE. MATERIAL EM AÇO CARBONO, COM DIMENSÕES DE 1,60M X 0,80M TRELIÇADO E 1,20M DE ALTURA.					
23	TUBOS EM AÇO COM DIÂMETRO DE 1" CLASSIFICADO PARA VAPOR	5.0	UNIDADE	2.350,00	11.750,00
Especificação : Tubos em aço com diâmetro de 1" classificado para vaporTubos em aço com diâmetro de 1", classificado para vapor que atenda a norma NBR 5580, padrão de 6 metros de comprimento, parte soldável e parte Rosqueável. Com cobertura/isolamento térmico para até 500°C.					
24	TUBOS EM AÇO COM DIÂMETRO DE 1.1/2" CLASSIFICADO PARA VAPOR	10.0	UNIDADE	2.066,67	20.666,70
Especificação : Tubos em aço com diâmetro de 1.1/2", classificado para vapor que atenda a norma NBR 5580, padrão de 6 metros de comprimento, parte soldável e parte Rosqueável. Com cobertura/isolamento térmico para até 500°C.					
25	BOX DE ATORDOAMENTO	1.0	UND	33.308,10	33.308,10
Box de atordoamento fabricado em aço carbono A 36, composto por 01 (uma) porta basculante para descarga do animal abatido e uma chapa para fechamento da grade de acesso do animal (já existente). Todos com pintura anti-ferruginosa. Dimensões: 900 X 2400 X 2000mm.					

O custo estimado da contratação é de R\$ 640.080,50 (seiscentos e quarenta mil e oitenta reais e cinquenta centavos)

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Sec.de Agricultura, M.Amb.e Rec.Hídricos sendo a única participante.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DEACEITAÇÃO DOOBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão serem entregues no local indicado na ordem de compra.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas,sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. A empresa contratada será responsável pela instalação/montagem do(s) equipamento(s) que ela foi declarada vencedora.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta junto ao Cadastro de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento





VP = Valor da Parcela em atraso

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressada Administração à continuidade do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA ADESÃO

12.1. Mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:





12.1.1. O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

12.1.2. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018).

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A garantia dos equipamentos ofertada pela CONTRATADA será integral e cobrirá um período mínimo de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, a partir do recebimento definitivo.

13.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) autorizada(s), a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos equipamentos(s).

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantido a prévia defesa, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBARA-CE, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 14.1 e subitem 14.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 14.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBARA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaribara - CE, por e-mail, pela plataforma ou no endereço da prefeitura.

15.4. O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do ano em exercício.

15.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

15.6. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Jaguaribara-CE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

